Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues

Professora Eliza Sambiazi Bacchi e-mail: pmcandido@montealto.net

LEI Nº 1210 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL)

O Senhor **CÉLIO FERRETTI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, Faz saber que a câmara municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional especial no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), para ocorrer com despesas de aquisição de máquinas de costura, observando-se às classificações Institucional, Economica e Funcional – programática seguintes:

CREDITOESPECIAL/SUPLEMENTAR

VALOR

Orgão/Unidade/Func.Progr./Elemento

2.PODER EXECUTIVO

2.02 – Administração e Finanças 22.661.1050.1.0013 – Plano para o Desenvolvimento Industrial 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.......R\$- 50.000,00

TOTAL

R\$-

50.000,00

Artigo 2º - O Presente crédito será coberto com recursos oriundos do Convenio firmado com a Secretaria Estadual de Economia e panejamento, para esta finalidade.

GOVERNO DA RENOVAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues

Professora Eliza Sambiazi Bacchi
e-mail: pmcandido@montealto.net

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CÂNDIDO RODRIGUES, 20 de Novembro de 2007.

Célio Ferretti Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado afixar no átrio municipal nesta data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

Sérgio Antonio Curti Contador/Secretário